



WEB3CONECTA®

Web3 Informática Ltda. - 11.189.813/0001-98

Av. Caetano Gornati, 1101, Engordadouro - 13214-661 - Jundiaí/SP

(11) 4839-1437

www.web3conecta.com

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

CONTRATADA:

WEB 3 INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 11.189.813/0001-98**, com sede em Jundiaí-SP, na Avenida Caetano Gornati, nº 1101, casa 86, Bairro Engordadouro, CEP 13.214-661, neste ato representado por Marco Aurélio Panzarín, inscrito no CPF sob nº 282.780.788-23, residente e domiciliado na Avenida Caetano Gornati, nº 1101, casa 86, Bairro Engordadouro, na cidade de Jundiaí-SP, doravante denominada CEDENTE, e;

CONTRATANTE:

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 48.697.338/0001-70, com sede em Rua Quinto Bertoldi, 40 - - Vila Maia - Guarujá - São Paulo CEP: 11410-908, neste ato representado por José Diógenes da Silva, inscrito no CPF sob nº 112.460.568-10, doravante denominada CESSIONÁRIA;

Assumem por meio do presente termo a responsabilidade pelas cláusulas deste contrato, ambas representadas por seus titulares legais abaixo assinados, com os objetivos e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CEDENTE compromete-se a ceder para o uso não exclusivo do CESSIONÁRIO e implementar o SOFTWARE CONFIRMA-E, com as demais rotinas explicitadas no ANEXO I - Proposta #29 deste contrato.

1.2 O CESSIONÁRIO terá o direito de utilizar o SOFTWARE CONFIRMA-E em caráter de teste pelo período máximo de até 3 meses, sem limite de franquia.

1.3 Após o período teste, deverão ser observados os limites de franquias explicitados no item 1.1 e demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBSERVÂNCIA À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.1 Pelo presente as partes declaram que tanto o sistema quanto o uso do sistema observarão as disposições da

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8f82dac5cd6519ceda39b89b697bf339d1bc7e679bb3449f5384ef8ef37b326c

<https://valida.ae/bca1a7653d5da7ab31fd99c9366b902786e9f3e2e12654774>



13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei nº 12.965/14 que regulamenta o Marco Civil da Internet, em especial:

2.1.1 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

2.1.2 O consentimento previsto na cláusula anterior deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

2.2 A não observância de qualquer disposição das referidas leis implicará em responsabilidade exclusiva do infrator.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE USO

3.1 O uso do software objeto deste instrumento recebe licença de uso enquanto perdurar este Contrato, nos seguintes limites:

3.1.1 Uso por até 10 (dez) usuários de 01 (um) CNPJ;

3.2 A licença de uso pode ser imediatamente suspensa no caso de verificação do não cumprimento das cláusulas deste contrato ou por inadimplência superior a 10 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

4.1 Os serviços de suporte serão prestados através de comunicação remota por sistema de atendimento designado pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 VALOR: Pelo licenciamento do software, objeto do presente contrato será pago o valor mensal de R\$ 600,00, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês.

5.2 INSTALAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO: No preço acima indicado está incluída a instalação do sistema, suporte e treinamento da equipe interna.

5.3 FATURAMENTO: Desde já o CESSIONÁRIO autoriza a emissão das Faturas e seus respectivos boletos de cobrança mensalmente pelo período de vigência do presente contrato, dando o devido aceite através da assinatura deste contrato.

5.4 MULTAS E JUROS: Os valores devidos e não pagos ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



5.5 REAJUSTE ANUAL: Todos os valores mencionados neste Contrato serão reajustados anualmente conforme variação do IPCA, no mês de Setembro de cada ano. Ocorrendo a descaracterização deste índice ou sua extinção, outro índice será sugerido, mantendo a mesma equivalência.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA, VALIDADE E DESCUMPRIMENTO

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura.

6.2 Após este prazo prorroga-se sucessivamente por períodos de 12 meses. A denúncia deste contrato deverá ocorrer sempre, em qualquer hipótese, mediante antecedência mínima de 30 dias.

6.3 O presente contrato pode ser rescindido sem multa mediante aviso prévio de cessão de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE PELOS DADOS

7.1 Os dados inseridos no uso do software são de propriedade e de TOTAL RESPONSABILIDADE do CESSIONÁRIO.

7.2 As normas e política de segurança, armazenamento e compartilhamento de dados devem observar a LGPD e são de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.3 Na eventual rescisão contratual, a CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO os dados e informações registradas no banco de dados, em formato texto a ser disponibilizado em nuvem.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE DO SOFTWARE

8.1 Os direitos de propriedade do software, objeto deste Contrato são exclusivamente da CEDENTE, a qual cede exclusivamente o direito de uso ao CESSIONÁRIO que, em nenhuma hipótese, poderá ceder, copiar, vender, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, provisória ou permanentemente, de forma gratuita ou onerosa, sob qualquer modalidade, ou fazer uso adverso do propósito deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

9.1 O CESSIONÁRIO compromete-se a disponibilizar para a CEDENTE todas as informações, documentos e procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato.

9.2 São de responsabilidade do CESSIONÁRIO todas intervenções junto a terceiros necessárias ao correto cumprimento desse contrato pela CEDENTE, tais como órgãos governamentais, certificadoras digitais, gráficas e demais entidades



envolvidas no processo.

9.3 Na eventualidade de postergação da implantação por iniciativa do CESSIONÁRIO, esta deverá ser formalizada e justificada para que seja estipulado um novo cronograma de implantação conforme disponibilidade da CEDENTE, sem prejuízo da validade deste contrato e de respectivos compromissos financeiros.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO a parametrização de dados e tabelas com a finalidade de ajustar as características operacionais dos sistemas, tais como cadastros de usuários, permissões, parâmetros contábeis e fiscais e qualquer outro parâmetro legal ou operacional.

9.5 Caso os sistemas gerem arquivos ou documentos de cunho fiscal ou legal, a validação e conferência dos dados deverá ser realizada pelo CESSIONÁRIO, sempre antes de sua transmissão ou apresentação aos órgãos solicitantes.

9.6 Disponibilizar equipamentos, acessórios e recursos físicos como impressoras gráficas compatíveis com sistemas operacionais atualizados, além de link para conexão de internet satisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CEDENTE

10.1 Após o recebimento das informações necessárias para o início da implantação, a CEDENTE dará início ao cronograma de implantação em até 20 dias.

10.2 Atrasos ocorridos em decorrência da falta de informações, documentos, homologações ou serviços de terceiros indicados pelo CESSIONÁRIO implicarão prorrogação do prazo para encerramento da fase de Implantação, sem ônus para a CEDENTE e sem prejuízo dos pagamentos devidos pela vigência iniciada.

10.3 A CEDENTE compromete-se a manter os sistemas objeto deste Contrato em níveis de qualidade de acordo com suas atribuições técnicas inerentes ao domínio tecnológico e conhecimentos de análise e programação.

10.4 Eventuais falhas no sistema, sinalizadas formalmente pelo CESSIONÁRIO através do sistema de atendimento eletrônico, serão tratadas ou terão resposta sobre o andamento no prazo de 1 (um) dia útil.

10.5 A CEDENTE não assume a responsabilidade por ações motivadas pela não observância da Cláusula 9.

10.6 A CEDENTE não garante o suporte necessário por falhas na conexão, link de internet, hardware, software e demais impossibilidades de acesso que sejam de responsabilidade do CESSIONÁRIO ou de operadoras de telecomunicações ou serviços de terceiros por ele contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOGINS E SENHAS

11.1 OS LOGINS e SENHAS de acesso ao sistema, limitando ou permitindo acessos de usuários, serão gerenciados



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8f82dac5cd6519ceda39b89b697bf339d1bc7e679bb3449f5384ef8ef37b326c
<https://valida.ae/bca1a7653d5da7ab31fd99c9366b902786e9f3e2e12654774>



exclusivamente pelo CESSIONÁRIO, ficando este responsável pela manutenção e divulgação interna.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONFIDENCIALIDADE

12.1 A CEDENTE compromete-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações e dados do CESSIONÁRIO utilizando padrões de criptografia, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado pela CESSIONÁRIA.

12.2 A CEDENTE compromete-se a não revelar, reproduzir, vender, trocar ou utilizar para proveito comercial de terceiros qualquer dado ou informações pertencentes ao CESSIONÁRIO ou de seus clientes.

12.3 O CESSIONÁRIO por sua vez, deverá manter o necessário controle sobre os dados em mãos dos seus colaboradores que são exclusivamente de sua responsabilidade: funcionários, vendedores, representantes e demais pessoas envolvidas em seu processo operacional e comercial, promovendo práticas de proteção, evitando também a evasão de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 As obrigações e deveres resultantes deste Contrato, serão exercidos a partir da assinatura deste instrumento e do pagamento inicial acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O não exercício momentâneo pela CEDENTE OU CESSIONÁRIA de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste instrumento, não irá configurar desistência, transigência ou novação de seus direitos, podendo, a qualquer momento, exercer a plenitude de seus direitos.

14.2 A CEDENTE não será em hipótese alguma responsável por perdas de lucros, de clientela ou de funções que decorram, direta ou indiretamente, do uso dos sistemas objeto deste contrato pelo CESSIONÁRIO ou seus colaboradores.

14.3 Nenhuma PARTE será responsabilizada sob este Contrato por receita perdida ou danos indiretos, especiais, incidentais, emergentes, exemplares ou punitivos.

14.4 As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado, para todos os fins de direito, na forma de documento particular eletrônico assinado eletronicamente, em consonância com o disposto no artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001, e, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, fica expressa e irrevogavelmente presumida pelas Partes a autenticidade e a validade de forma do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as demandas que se originarem deste Contrato, as partes elegem o FORO da Comarca de Guarujá com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato.

Jundiaí, 19 de Setembro de 2022.



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO
GUARUJÁ**

José Diógenes da Silva
CPF 112.460.568-10



WEB3 INFORMATICA LTDA.

Marco Aurélio Panzarin
CPF 282.780.788-23

Testemunha:



Antoninho Veríssimo dos Santos
CPF 268.738.978-17

Testemunha:



Carolina Helena Quintana Panzarin
CPF 322.628.318-90



Proposta Comercial

Tecnologia | Marketing | Sistemas de Gestão

 **(11) 4839-1437** 

www.web3conecta.com

   **web3conecta**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8f82dac5cd6519ceda39b89b697bf339d1bc7e679bb3449f5384ef8ef37b326c

<https://valida.ae/bca1a7653d5da7ab31fd99c9366b902786e9f3e2e12654774>





WEB3CONECTA®

Web3 Informática Ltda. - 11.189.813/0001-98

Av. Caetano Gornati, 1101, Engordadouro - 13214-661 - Jundiaí/SP
(11) 4839-1437

www.web3conecta.com

Hospital Santo Amaro

48.697.338/0001-70

Rua Quinto Bertoldi, 40

Vila Maia - Guarujá - São Paulo

CEP: 11410-908

Proposta # 29

Data: 19/09/2022

Validade: 06/10/2022

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para **Sistema Confirma-e com CHAT + integração Conecte/w.**

Sobre a Web3Conecta®

Somos uma empresa de Tecnologia e desde 2009 oferecemos **soluções em TI, Sistemas de Gestão e Marketing Digital.** Nossa equipe é multidisciplinar, altamente qualificada e especializada.

Temos uma visão completa e integrada de cada negócio. E assim, aliamos conhecimento e inovação para desenvolver as melhores soluções para sua empresa.

Visite nosso site www.web3conecta.com e saiba mais!

Serviços

Confirma-e + integração com Conecte/wR\$ 600,00/mensal

Sistema Confirma-e com integração ao Conecte/w da Wareline.

Canal de whatsapp integrado, personalizado com logo e informações do cliente, para envio e recebimento de mensagens de confirmação, pós-consulta e pesquisa de satisfação.

Franquia de 2.000 envios por mês, sem acúmulo de saldo. Caso o número de envios ultrapasse a franquia, será cobrado um valor adicional de R\$ 0,20 por envio.

Para efeitos de cobrança, consideramos o envio da mensagem + resposta do cliente como um único envio.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8f82dac5cd6519ceda39b89b697bf339d1bc7e679bb3449f5384ef8ef37b326c
<https://valida.ae/bca1a7653d5da7ab31fd99c9366b902786e9f3e2e12654774>



Conversa-e (Chat) até 10 usuários R\$ 35,00/usuário

Chat integrado ao sistema Confirma-e para até 10 usuários (9 atendentes + 1 supervisor)

Canal de whatsapp integrado, personalizado com logo e informações do cliente. **Não há cobrança adicional pelo envio ou recebimento das mensagens no Chat.**

Termos de Contratação

Estão inclusos integração com o sistema Conecte/w (Wareline), implantação, suporte e treinamento dos usuários. Disponibilizaremos Dashboard analítico e Relatório mensal de interações. Contrato de 12 meses SEM fidelidade.

Cronograma de entrega:

Até 20 dias a contar da data de Onboarding do cliente e disponibilização do banco de dados.

Condições de pagamento:

Pagamento mensal, em data a combinar, mediante emissão de fatura, nota fiscal e boleto bancário.

Dúvidas? Entre em contato conosco!

Web3Conecta®

(11) 4839-1437

contato@web3conecta.com



Página de assinaturas



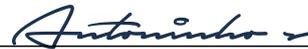
Marco Panzarin
Web3Conecta
Signatário



Carolina Panzarin
Web3Conecta
Testemunha



jose silva
112.460.568-10
Signatário



Antoninho santos
268.738.978-17
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 19 set 2022
10:16:41 |  | Carolina Panzarin criou este documento. (Empresa: Web3Conecta, E-mail: carolina@web3conecta.com, CPF: 322.628.318-90) |
| 19 set 2022
12:00:40 |  | Marco Aurélio Panzarin (Empresa: Web3Conecta, E-mail: mpanzarin@web3conecta.com, CPF: 282.780.788-23) visualizou este documento por meio do IP 201.69.104.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 19 set 2022
14:37:03 |  | Marco Aurélio Panzarin (Empresa: Web3Conecta, E-mail: mpanzarin@web3conecta.com, CPF: 282.780.788-23) assinou este documento por meio do IP 177.136.89.86 localizado em Varzea Paulista - Sao Paulo - Brazil. |
| 19 set 2022
10:16:44 |  | Carolina Panzarin (Empresa: Web3Conecta, E-mail: carolina@web3conecta.com, CPF: 322.628.318-90) visualizou este documento por meio do IP 179.93.211.146 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 19 set 2022
10:16:50 |  | Carolina Panzarin (Empresa: Web3Conecta, E-mail: carolina@web3conecta.com, CPF: 322.628.318-90) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.93.211.146 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 19 set 2022
12:41:09 |  | jose diogenes da silva (E-mail: administracao@hsamaro.org.br, CPF: 112.460.568-10) visualizou este documento por meio do IP 186.238.50.178 localizado em Brazil. |
| 19 set 2022
14:34:41 |  | jose diogenes da silva (E-mail: administracao@hsamaro.org.br, CPF: 112.460.568-10) assinou este documento por meio do IP 186.238.50.178 localizado em Brazil. |



19 set 2022

12:39:18



Antoninho Verissimo dos santos (E-mail: tecnologia@hsamaro.org.br, CPF: 268.738.978-17) visualizou este documento por meio do IP 189.96.225.70 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

19 set 2022

12:40:28



Antoninho Verissimo dos santos (E-mail: tecnologia@hsamaro.org.br, CPF: 268.738.978-17) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.238.50.178 localizado em Brazil.

